Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER Nº	**70/2026/SEI/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC**
INTERESSADO:	Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social – CENDHEC / Proposta nº 036734/2026

1. Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL – CENDHEC, inscrito no CNPJ nº 24.417.305/0001-61, em face da nota da Proposta nº 036734/2026, conforme o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público CONANDA/SNDCA nº 01/2026, publicado em 21 de outubro de 2026.

2. O Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como objetivo a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos visando ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e ao fortalecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

3. O CENDHEC apresentou um recurso administrativo contra a sua inabilitação preliminar no Edital CONANDA/SNDCA nº 01/2026 (Linha A), motivada pela suposta instabilidade do sistema. A instituição argumenta que o documento foi devidamente inserido no sistema Transferegov.br dentro do prazo, atribuindo a falha a eventuais inconsistências da plataforma, e solicita a revisão dos registros eletrônicos para que sua proposta seja analisada.

4. A princípio, a instituição não inseriu o Anexo VII - Modelo de Proposta na aba "Dados" do Transferegov e não enviou a proposta para análise. Além disso, a recorrente não apresentou provas materiais que comprovam a instabilidade no Transferegov.br. Como compete ao participante assegurar o correto envio da documentação exigida no edital, a ausência de registros oficiais da falha impede a Comissão de suprir a falta do Anexo VII e do envio do documento para análise, preservando, assim, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

5. O Edital CONANDA/SNDCA nº 01/2026 prevê, no item 4.2, "b", a entrega do documento em questão:

> 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
>
> (...)
>
> c) cadastrar e enviar para análise, via Transferegov.br, a Proposta de projeto, conforme Anexo VII – Modelo de Proposta, que deverá ser inserida na aba “Dados” do sistema Transferegov.br , até o prazo final de envio das propostas pelas OSCs previsto na Tabela 1.

6. Cabe à entidade participante garantir a correta inserção de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo edital, bem como de certificar-se da conclusão bem-sucedida do procedimento de submissão. A mera presunção de falha operacional, sem registros oficiais emitidos pela própria plataforma que atestem indisponibilidade ou erro técnico generalizado no ato do protocolo, impede a Comissão de atuar com base em conjecturas. Portanto, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia entre os concorrentes, a ausência de registro e envio para análise do Anexo VII no sistema oficial de envio torna a proposta inabilitada, não havendo respaldo legal ou administrativo para reavaliação ou substituição de documentos fora do prazo

regulamentar.

7. Diante do exposto, a Comissão de Seleção apreciou o recurso apresentado pelo Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC, referente à Proposta nº 036734/2026, e após a análise, a Comissão decidiu pelo indeferimento do pedido de revisão da proposta apresentada.

RODRIGO JOSÉ HENRIQUES DE FARIA
Membro da Comissão de Seleção

JEFFERSON CRUZ ACÁCIO
Membro da Comissão de Seleção

RENATO BONFIM
Membro da Comissão de Seleção

ELIZABETE ROSA
Membro da Comissão de Seleção

EDMUNDO KROGER
Membro da Comissão de Seleção

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CRUZ ACACIO**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo José Henriques Faria**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Ribeiro Kroger**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Cesar Ribeiro Bonfim**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Terezinha Silva Rosa**, **Usuário Externo**, em 04/11/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5947375** e o código CRC **BCABC3B0**.